

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. presente documento foi afixado no N° 043/2019.

placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

06/ Catalão, residente da Cor

Termo de contrato de prestação de serviços de geração e transmissão de arquivos referentes à folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Catalão, Fundos e Autarquias, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Fabricio Pereira da Silva.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: FABRICIO PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.622.582/0001-31, com endereço na Rua Frederico Campos, nº 129, Centro, Catalão - GO, CEP: 75.701-410, neste ato representada por Fabricio Pereira da Silva, portador do CPF/MF n° 978.731.011-34 e do CI/RG n° 4470283 SSP-GO, residente e domiciliado em Catalão -

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2019016549 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONVITE nº 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de geração e transmissão de arquivos referentes à folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Catalão, Fundos e Autarquias, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Convite nº 016/2019) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/06/2019 e encerramento em 25/06/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência e anexos do Edital.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIAS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

Página | 1 Município de Catalão, Estado de Goiás - CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.





#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | QUANTIDADE<br>DE MESES | VALOR<br>MENSAL | VALOR TOTAL PARA<br>12 (DOZE) MESES. |
|------|--|------------------------|-----------------|--------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geração e transmissão de arquivos referentes à folha de pagamento dos servidores públicos do Município, Fundos e Autarquias, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM-GO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, pelo prazo de 12 (doze) meses. | 12                     | R\$ 14.100,00   | R\$ 169.200,00                       |

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001 - 339039.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº 1.153-A de 25 de junho de 2019 incumbe a servidora Isabel Cristina Borges Melo a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:
  - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
  - **7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

P á g i n a | 2 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.





- 7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
- **7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
  - **7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- 10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

P á g i n a | 3 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.





## Departamento de Licitações.

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

**15.1**. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 25 de junho de 2019.

Município de Catalão Nelson Martins Fayad Secretário de Administração

Contratante

Fábricio Pereira da Silva CNPJ sob o nº 26.622.582/0001-31

> Fabricio Pereira da Silva Representante legal

Contratada

Engrid de Ofinério Livo . CPF: 104.890.051.

P á g i n a | 4 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.